



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.541/99**

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 29.03.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.997.386/0001-10, situada à Rua José Bonifácio, 165, centro, neste Município, o imóvel determinado pela Freguesia dos Ioleis P, Q e R, do quarteirão nº 05, Vila Vilarinho, nesta cidade medindo 19,50x36,50m.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da sede da União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM, que terá o prazo de 02 (dois) anos após a publicação desta Lei para construir a obra, e não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial.

*Parágrafo Único* - O referido imóvel, em caso de dissolução da referida União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM, deverá retornar ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias edificadas, sem nenhum ônus para o Município de Amambai.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 1999.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
em 20.04.99

**MANOEL ALVARO SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração